



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 193/2026,
PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO II FESTIVAL FOLCLÓRICO DA
ETNIA POLONESA.**

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **PATROCINADOR**, e a **SOCIEDADE POLONESA DE FREDERICO WESTPHALEN KAROL WOJTYLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.417.872/0001-78, com sede na Av. Industrial, Bairro São Francisco de Paula/BR-386, Parque de Exposições, s/n, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ELENICE SZATKOSKI**, CPF nº 459.955.670-04, RG nº 403399783-6, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de forma subsidiária quando aplicável, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 48/2026, Processo Administrativo nº 147/2026, pelos princípios aplicáveis à Administração Pública, pela proposta de patrocínio aprovada e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio à Sociedade Polonesa de Frederico Westphalen Karol Wojtyla, para apoio à realização do II Festival Folclórico da Etnia Polonesa, no dia 05 de dezembro de 2026, na Casa de Cultura Polonesa, em Frederico Westphalen/RS, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até **31 de janeiro de 2027**, abrangendo a preparação e realização do evento, a comprovação das contrapartidas e a apresentação da prestação de contas.

3.2. O festival será realizado em 05 de dezembro de 2026, na Casa de Cultura Polonesa, ressalvadas alterações previamente justificadas e aceitas pelo PATROCINADOR que não descaracterizem o objeto.

3.3. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto.

3.4. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa aceita pelo PATROCINADOR e formalização de termo aditivo antes do seu término, quando necessária à conclusão das obrigações

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW		
Fls.	Rubrica	

remanescentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio municipal é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a ser repassado em parcela única, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e o cumprimento das condições administrativas para pagamento.

4.2. O repasse será realizado por ordem bancária em favor da PATROCINADA, na seguinte conta bancária específica de sua titularidade:

Banco: SICREDI

Agência: 0230

Conta Corrente: 05706-5

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 06.04 - Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa, despesas realizadas antes da formalização do contrato, pagamento em duplicidade ou comprovação da mesma despesa ou parcela perante mais de um patrocinador público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONTRAPARTIDAS

7.1. A PATROCINADA compromete-se a executar as contrapartidas institucionais previstas na proposta, especialmente:

I - produzir e divulgar cartazes e folders com identificação do Município como patrocinador, conforme as peças previstas na proposta;

II - produzir registro em vídeo do evento, com identificação institucional quando aplicável;

III - incluir a identificação do Município nos convites eletrônicos e nas ações de e-mail marketing relacionadas ao festival;

IV - utilizar banners de divulgação do evento com a identificação do Município como patrocinador;

V - realizar postagens em redes sociais, identificando o Município como patrocinador;

VI - realizar citação do Município pelo mestre de cerimônias e menções em sistema de som do local durante a programação;

VII - referenciar o patrocínio municipal em entrevistas relacionadas ao evento;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

- VIII - incluir a identificação do Município na divulgação realizada por carro de som;
IX - disponibilizar ingressos livres para crianças e famílias atendidas pelo Promenor e pela APAE, conforme previsto na proposta.
7.2. A utilização de símbolos oficiais observará os padrões de identidade visual fornecidos pelo Município, vedada qualquer alteração que comprometa sua integridade.
7.3. As contrapartidas deverão ser comprovadas mediante fotografias, vídeos, arquivos e peças gráficas, capturas de publicações, clipping, registros de mídia e demais documentos idôneos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- I - executar integralmente o objeto conforme a proposta aprovada e este contrato;
II - aplicar os recursos exclusivamente no Plano de Aplicação aprovado;
III - movimentar os recursos em conta bancária específica e manter a rastreabilidade das despesas;
IV - manter a regularidade jurídica, fiscal e documental durante a vigência do ajuste;
V - permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Município e fornecer as informações solicitadas;
VI - cumprir integralmente as contrapartidas institucionais;
VII - apresentar prestação de contas no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
VIII - restituir saldos remanescentes e valores aplicados irregularmente, quando cabível;
IX - responsabilizar-se pelas despesas e obrigações necessárias à execução do evento não abrangidas pelo patrocínio municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

- I - repassar à PATROCINADA o valor de R\$ 10.000,00, observadas as condições deste contrato;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, a aplicação dos recursos e o cumprimento das contrapartidas;
III - fornecer, quando necessário, os arquivos oficiais de identidade visual do Município;
IV - analisar a prestação de contas e adotar as providências decorrentes de sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução será acompanhada por servidor ou setor designado pelo Município, ao qual competirá verificar a realização do objeto, a aplicação dos recursos, o cumprimento das contrapartidas e a conformidade da prestação de contas.
10.2. A fiscalização poderá solicitar documentos, esclarecimentos, registros e comprovações adicionais necessários à verificação do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A PATROCINADA apresentará prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW		
Fls.	Rubrica	

- I - relatório de execução do projeto;
 - II - comprovação do cumprimento das contrapartidas;
 - III - registros fotográficos e audiovisuais;
 - IV - clipping de mídia e registros das ações de divulgação;
 - V - documentos comprobatórios das despesas e respectivos comprovantes de pagamento;
 - VI - extratos integrais da conta bancária específica e demonstrativo da aplicação dos recursos.
- 11.2. O Município poderá solicitar documentos complementares sempre que necessários à análise da execução financeira, do objeto ou das contrapartidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. Deverão ser restituídos ao Município, no prazo indicado pela Administração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive rendimentos, e os valores cuja aplicação seja considerada irregular ou não comprovada.
- 12.2. A restituição não afasta outras responsabilidades administrativas, civis ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja justificativa, interesse público e concordância das partes, vedada a modificação que descaracterize seu objeto.
- 13.2. Ajustes de execução que não alterem o objeto, o valor global ou as obrigações essenciais poderão ser formalizados nos autos, quando juridicamente admissíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a PATROCINADA às medidas administrativas previstas na Lei Municipal nº 5.109/2023, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. A PATROCINADA responderá pela correta aplicação dos recursos públicos e pela veracidade das informações e documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

- 15.1. O contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral do objeto e das obrigações assumidas, pelo término de sua vigência ou nas demais hipóteses admitidas pela legislação e por este instrumento.
- 15.2. A extinção antecipada não afasta a obrigação de prestar contas, comprovar as contrapartidas já executadas e restituir eventuais valores devidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 16.1. O contrato decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 48/2026, formalizada no Processo Administrativo nº 147/2026, com fundamento no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 5.109/2023.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL -FW	
Fls.	Rubrica

16.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza singular do II Festival Folclórico da Etnia Polonesa, projeto cultural específico concebido e organizado pela Sociedade Polonesa de Frederico Westphalen Karol Wojtyla, de modo que a escolha de outro proponente implicaria substituição do próprio evento, de sua organização, de sua programação cultural e das contrapartidas vinculadas ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

17.1. É vedada a utilização do projeto ou das ações decorrentes do patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

17.2. Toda divulgação institucional deverá limitar-se à identificação do Município como patrocinador e às informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

18.1. A PATROCINADA manterá à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos relacionados à execução do objeto, à movimentação financeira e às contrapartidas.

18.2. O acesso às informações deverá ser franqueado sempre que solicitado. O extrato deste contrato e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen/RS.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 06 de outubro de 2026.


ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador


ELENICE SZATKOSKI

Presidente da Soc. Pol. de F. W. Karol Wojtyla
Patrocinada



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: Sociedade Polonesa de Frederico Westphalen Karol Wojtyla		
CNPJ: 92.417.8720001-78	Inscrição estadual/Municipal:	
Endereço: Av. Industrial, Bairro São Francisco de Paula/BR 386, Parque de Exposições	Nº: S/N	
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	
Estado: RS	CEP: 98.400-000	
Telefone: (51) 995342411	E-mail: Elenisz.szatkoski@gmail.com.br	
Representante legal: Elenice Szatkoski		
Cargo: Presidente	RG/Orgão emissor: 403399783-6	CPF: 459955670-04
Telefone: (51)995342411	E-mail: Elenisz.szatkoski@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)

Banco: 748-SICREDI	Agência: 230	Conta Corrente: 05706-5
-----------------------	--------------	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver)	
II Festival Folclórico da Etnia Polonesa	
Período de execução: 05/12/2026	Local: Casa de Cultura Polonesa
Descrição Técnica do Projeto: O Projeto visa trazer o três Grupo de Danças Folclóricas Polonesas- JUPEN de Erechim para realizar apresentações de danças da cultura polonesa no dia 05 de dezembro de 2026, incentivando a manutenção cultural dos descendentes poloneses no Município e Região, bem como como incentivar a participação dos descendentes nas atividades propostas pela Sociedade Polonesa. O JUPEN é um	

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

dos grupos reconhecido pelas suas apresentações no Estado, no Brasil e no exterior.

Objetivo Geral:

Trazer o grupo JUPEN de danças folclóricas polonesas, para difundir a arte e a cultura polonesa no município de Frederico Westphalen e Região, bem como motivar a participação dos interessados na Sociedade Polonesa de Frederico Westphalen-RS.

Justificativa do Interesse Público:

A presença do grupo JUPEN em Frederico Westphalen representa visibilidade do município e impacto no desenvolvimento cultural da nossa comunidade com a vinda de um dos maiores grupos de dança e cultura polonesa do Brasil para a cidade.

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:

- ☐ Profissionais
☐ Estudantes
☐ Empresários
☒ Comunidade em geral
☐ Outros

Estimativa de participantes:

1.000 participantes

ABRANGÊNCIA

- ☐ Internacional ☐ Nacional ☒ Regional ☐ Estadual ☐ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ **COTA OURO**

Valor: R\$

☐ **COTA PRATA**

Valor: R\$

☐ **COTA BRONZE**

Valor: R\$

☐ **COTA APOIADOR**

Valor: R\$

☒ **OUTROS**

Valor: R\$ 10.000,00

As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

flor



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS - Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

- | | |
|--|--|
| ☐ Adesivos | ☐ Outdoors |
| ☒ Cartazes | ☐ Painéis de rua |
| ☐ Certificados | ☐ Backdrops |
| ☐ Crachás | ☒ Banners |
| ☒ Folders | ☐ Testeiras |
| ☐ Outros | ☐ Totens |
| ☐ Locução | ☐ Agenda |
| ☐ Documentário | ☐ Bloco de notas |
| ☐ Making off | ☐ Canetas |
| ☒ Vídeo do evento | ☐ Pasta |
| ☒ Convites eletrônicos | ☒ Postagens |
| ☒ E-mail marketing | ☒ Citação por mestre de cerimônias |
| ☐ Hot site | ☒ Menção em sistema de som do local |
| ☐ Newsletters | ☒ Citação em entrevistas |
| ☐ Anúncios veiculados em jornais | ☐ Citação em spot de rádio |
| ☐ Anúncios veiculados em revistas | ☐ Citação em merchandising |
| ☐ Anúncios em TV aberta | ☒ Citação em carro de som |
| ☐ Anúncios em TV fechada | ☐ Releases e materiais distribuídos à imprensa |
| ☐ Anúncios em rádio | ☐ Exibição de vídeo |
| ☐ Banners | ☐ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição |
| ☐ Half banners | ☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição |
| ☐ Super banners | ☐ Outras: |
| ☐ Busdoors | |
| ☐ Mobiliário urbano | |

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL

- ☐ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
- ☐ Distribuição de folhetos aos participantes
- ☐ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☐ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
- ☐ Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
- ☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
- ☐ Cessão de convites e inscrições
- ☐ Cessão de mailing do evento/projeto
- ☐ Cessão de estande com montagem básica
- ☐ Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL

- ☐ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
- ☐ Confeção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
- ☒ Outros Ingressos livres para Crianças e famílias de Promenor e APAE

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
II Festival Folclórico da Etnia Polonesa			Casa de Cultura	1.000		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Setembro Elaboração Material	Outubro Divulgação jornais e rádios locais	Novembro Divulgação meios digitais	Dezembro II Festival Folclórico da Etnia Polonesa	Prestação de Contas	xxxx
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Escolher um item.	Material Gráfico	40,00	500	2.000,00
Escolher um item.	Impulsioneamento Digital	10,00	500	1.000,00
Escolher um item.	Carro de Som	100	10h	1.000,00
Escolher um item.	Vídeo	1	1	1.000,00
Escolher um item.	Despesas no Evento (som, Locução, fotografia, etc.)			5.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:

- I – Relatório de execução do projeto;
- II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
- III – Registros fotográficos e audiovisuais;
- IV – Clipping de mídia;
- V – Documentos comprobatórios das despesas.

DECLARAÇÃO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

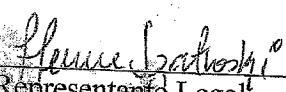
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaro, sob as penas da lei:

- I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
- II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;
- III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;
- IV – Que inexistente débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
- V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data Frederico Westphalen 13 de agosto de 2026	 Representante Legal Nome: Elenice Szathoki Cargo/Função: Presidente



KAROL WOJTYLA

Sociedade Polonesa de Frederico Westphalen
CNPJ: 92.417.872/0001-78
Parque de Exposições Mons. Vitor Batistella
Caixa Postal 11
98400-000 - Frederico Westphalen - RS